

CAPÍTULO I

CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º (Evento)

A II Rota do Meal Redondo é um evento organizado pela Junta de Freguesia de Pêro Viseu com a colaboração da EM3, que ocorre em Pêro Viseu no dia 23 de Junho de 2019, integrando um passeio de BTT e Trail e uma caminhada:

- a) BTT K50, de 50 km (aproximadamente)
- b) Trail K18, de 18 km (aproximadamente);
- c) Caminhada, de 6 km (aproximadamente);

Artigo 2º (Idade mínima)

1. Para poderem participar nos passeios a que se referem as alíneas do artigo anterior, os participantes devem ter, pelo menos, as idades que se seguem:

- a) BTT – 18 anos
- b) Trail – 18 anos

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a idade do participante a 31 de Dezembro de 2019.

Artigo 3º (Inscrição regularizada)

Para que a inscrição na Rota do Meal Redondo se considere regularizada é necessário que, cumulativamente, se verifique:

- a) o preenchimento do formulário de inscrição, disponibilizado através do site da prova em www.rotadomealredondo.pt;
- b) o pagamento do valor da inscrição.

Artigo 4º (Condições físicas)

1. Todos os participantes da Rota do Meal Redondo devem:

a) estar conscientes da distância e das particularidades do passeio em que vão participar e estar suficientemente treinados para concluírem o mesmo;

b) saber enfrentar problemas físicos e mentais resultantes, nomeadamente de fadiga extrema, problemas digestivos, articulares e dores musculares.

c) no passeio de BTT é obrigatório o uso de capacete devidamente colocado, assim como cada participante é responsável pela manutenção de seu material/bicicleta nas devidas condições para a participação no evento e que não ponha em causa a sua segurança nem a dos outros intervenientes;

d) no passeio de Trail é obrigatório cada participante levar consigo reserva de água

2. Os participantes da Rota do Meal Redondo devem estar cientes de que não cabe à organização ajudá-los a ultrapassar as situações a que se refere o número anterior e de que, nessa medida, essa superação depende principalmente da sua capacidade de adaptação às situações problemáticas decorrentes deste tipo de evento.

Artigo 5º (Ajuda externa e assistência pessoal)

Os participantes da Rota do Meal Redondo podem receber assistência pessoal durante o evento a qual apenas pode ser prestada nos postos de controlo/abastecimento previamente definidos pela organização do evento. Qualquer assistência ou ajuda externa prestada fora destes locais é expressamente proibida.

Artigo 6º (Colocação do dorsal)

1. O dorsal deve estar permanentemente visível durante todo o passeio no caso do BTT deverá ser colocado na parte frontal da bicicleta e deverá estar sempre visível e caso do Trail na parte da frente do atleta.

2. Apenas os participantes com dorsal visível têm acesso aos postos de controlo/abastecimento.

Artigo 7º (Regras de conduta desportiva)

1. A Rota do Meal Redondo é um evento que promove e privilegia o Fair Play.

2. Todos os participantes estão obrigados a prestar auxílio durante o evento a qualquer participante em situação de perigo, bem como a alertar os elementos da organização no posto de controlo/abastecimento mais próximo.

3. A entidade organizadora da Rota do Meal Redondo pode excluir de qualquer passeio, mesmo antes do respectivo início, qualquer participante que, pelo seu comportamento, impeça ou dificulte a gestão e/ou o bom funcionamento do evento.

4. O participante excluído nos termos do número anterior perde o direito ao reembolso do preço de inscrição.

CAPÍTULO II

OPASSEIO

Artigo 8º

(Limite de inscrições)

Por razões de logísticas e segurança, a Rota do Meal Redondo é limitado a 100 participantes no mínimo e a 250 participantes no máximo.

Artigo 9º

(Percursos)

1. Os percursos da Rota do Meal Redondo são, maioritariamente, compostos por caminhos, trilhos, estradas florestais não asfaltadas e pequenas extensões de asfalto.

2. A organização sinalizará os percursos com material facilmente removível/biodegradável, de cores a divulgar oportunamente, placas e marcas no solo.

3. A opção do percurso a cumprir é efetuada no ato do preenchimento da inscrição on-line. O não cumprimento da opção escolhida no ato da inscrição, terá uma penalização de acordo com o previsto neste regulamento.

Artigo 10º

(Horários)

1. A partida da Maratona K50 será dada às 8:30.

2. A partida da Trail será dada às 9:00.

3. A partida da caminhada será dada às 9:05.

Artigo 11º

(Programa)

A programação da Rota do Meal Redondo será a seguinte:

a) Terça-feira, dia 15 de Abril: abertura das inscrições;

b) Quarta-feira, dia 19 de Junho: encerramento das inscrições ou quando atingido o número máximo de participantes;

c) Caso no dia 31/05/2019 não seja atingido o número mínimo de participantes estabelecido no artigo nº 8, à organização reserve-se o direito de anular o evento ou alterar a data do mesmo;

d) Sábado, dia 22 de Junho:

Horário		Local
15:00	Abertura do secretariado para levantamento dorsais	Junta de Freguesia de Pêro Viseu
19:00	Encerramento do secretariado	Junta de Freguesia de Pêro Viseu

e) Domingo, dia 23 Junho:

Horário		Local
07:00	Abertura do secretariado para levantamento dorsais	Junta de Freguesia de Pêro Viseu
08:30	Encerramento do secretariado	Junta de Freguesia de Pêro Viseu

Artigo 12º

(Postos de controlo/abastecimento)

1. Os abastecimentos disponibilizados para cada passeio serão nas seguintes quantidades:

a) Maratona BTT e Trail terá 1postos de controlo/abastecimento;

2. A organização pode criar outros postos de controlo não divulgados ao longo dos percursos, para aferir do integral cumprimento destes por parte dos participantes.

3. Os abandonos do evento devem ocorrer apenas nos postos de controlo/abastecimento.

4. Sempre que os participantes não conseguirem alcançar um dos postos de controlo/abastecimento, devem contactar a organização, através dos números disponibilizados para o efeito, por forma a que se possam desencadear os meios de resgate e salvamento.

5. A organização disponibiliza dois tipos de abastecimentos: só de líquidos ou de sólidos e líquidos;

6. Os participantes devem certificar-se, antes de deixar cada posto de controlo/abastecimento, que dispõem da quantidade necessária de comida e de bebida que lhes permita alcançar o posto de controlo/abastecimento seguinte.

Artigo 13º

(Passagem em locais com tráfego rodoviário)

Durante o evento da Rota do Meal Redondo não se procederá ao corte do trânsito rodoviário, pelo que os participantes devem, nos locais do percurso com tráfego rodoviário, circular com cautela e cumprir as normas em vigor para o trânsito de peões.

Artigo 14º

(Atravessamento de propriedades privadas)

1. Os percursos da Rota do Meal Redondo desenvolvem-se através de propriedades privadas, pelo que os participantes devem abster-se de quaisquer actos susceptíveis de causar danos às mesmas.
2. Os participantes devem estar cientes de que, para além do tráfego rodoviário a que se refere o artigo anterior, durante o percurso pode existir, nos terrenos atravessados, circulação de veículos, pessoas ou animais.
3. Os participantes são integralmente responsáveis pelo ressarcimento de eventuais danos causados a terceiros, resultantes de actos praticados em desrespeito do disposto no n.º 1 do presente artigo

Artigo 15º

(Penalizações)

1. Constituem infracções ao presente Regulamento:

- a) a não prestação de auxílio a um participante que dele careça durante o evento;
- b) o abandono do evento sem aviso à organização;
- c) a partilha do dorsal com outra ou outras pessoas durante a totalidade ou parte do percurso;
- d) a utilização intencional de caminhos não integrantes do percurso;
- e) a utilização, durante o percurso, de transporte não autorizado;
- f) a agressão ou a injúria a outros participantes e/ou membros da Organização;
- g) a retirada de sinalização dos percursos;
- h) a desobediência às medidas de segurança estabelecidas pela Organização;
- i) o incumprimento das regras referentes a material obrigatório;
- j) o recurso a qualquer tipo de ajuda externa;
- k) a não passagem por um ou mais postos de controlo;
- l) o pedido de auxílio sem necessidade fundamentada;
- m) a danificação intencional do meio envolvente;
- n) a não utilização do dorsal na frente e visível;
- o) o recurso à assistência pessoal fora das zonas definidas para esse efeito;
- p) o arremesso ou largada de lixo nos percursos e áreas envolventes.

Artigo 16º

(Responsabilidades perante o participante)

1. Os participantes assumem, de livre e espontânea vontade, os riscos decorrentes da participação na Rota do Meal Redondo.

Sem prejuízo dos factos cobertos pelo seguro desportivo a que se refere o artigo seguinte, a organização, bem como quaisquer outros envolvidos no evento, não pode ser responsabilizada por quaisquer danos, quer sejam de ordem patrimonial ou não patrimonial, decorrentes da participação na Rota do Meal Redondo.

2. A inscrição na Rota do Meal Redondo implica a aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento.

Artigo 17º

(Seguro desportivo)

1. A organização subscreve um seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais durante a realização da Rota do Meal Redondo, estando o respectivo prémio incluído no valor da inscrição. A organização declina, no entanto, toda a responsabilidade em caso de acidente, negligência, roubo dos objetos e/ou valores de cada participante.
2. O pagamento da franquia do seguro, em caso de acidente, é da exclusiva responsabilidade dos participantes.
3. A organização não assume o pagamento de quaisquer despesas de sinistros que não tenham sido comunicados em tempo oportuno para activar o seguro a que se refere o n.º 1 do presente artigo.

CAPÍTULO III

INSCRIÇÃO

Artigo 18º

(Processo de inscrição)

1. As inscrições da Rota do Meal Redondo são feitas, exclusivamente, através do site www.rotadomealredondo.pt.
2. Cada participante deve preencher o formulário de inscrição e pagar o valor inerente à mesma, sendo integralmente responsável pela veracidade dos dados fornecidos.
3. Após a confirmação do pagamento, o participante passa a fazer parte integrante da lista de inscritos.
4. Qualquer esclarecimento adicional deve ser pedido através do e-mail rotadome@rotadomealredondo.pt
5. A alteração de participantes inscritos só é permitida até ao dia 19 de Junho de 2019.

Artigo 19°
(Valores e períodos de inscrição)

1. A inscrição da Rota do Meal Redondo pode ser feita no período compreendido entre 15/04/2019 a 19/06/2019.
2. A participação na Rota do Meal Redondo implica o pagamento dos seguintes valores:
3. Preços especiais para equipas: em cada 11 inscrições de uma mesma equipa oferta de 1 (ex.: 10 inscrições pagas + 1 gratuita).
4. O Dorsal Solidário servirá para atribuir à David Vaz Associação. O valor solidário será o excedente do valor normal de cada prova. Não se efetuará devolução do valor pago.

Artigo 20°
(Condições de devolução do valor da inscrição)

Provas/Serviços	Preços	
	15 de abril a 31 de maio	01 de junho a 19 de junho
Trail /BTT	16 €	18 €
Dorsal Solidário	17 €	19 €
Caminhada	8 €	10€
Caminhada Solidária	9€	11€
Almoço acompanhante (adultos e crianças com idade igual ou superior a 6 anos)	5 €	5 €

1. Sempre que um participante se veja impedido de realizar o evento, por circunstância decorrente de doença diagnosticada ou acidente ocorrido após a respectiva inscrição, pode solicitar o reembolso do valor pago, nas condições previstas no nº 3 deste artigo.
2. O reembolso a que se refere o número anterior depende da apresentação de atestado médico comprovativo da doença ou acidente impeditivos da participação.
3. O reembolso compreende apenas 50 % do valor de inscrição e deve ser solicitado até ao dia 3 de Junho de 2019.
4. Caso se verifique a anulação / alteração do evento, como referido no artigo nº11, alínea c) todos os participantes que já tenham procedido ao pagamento serão reembolsados na totalidade do valor pago .

Artigo 21º
(Inclusões com a inscrição)

A inscrição na Rota do Meal Redondo inclui:

- a) dorsal com o número;
- b) seguro de acidentes pessoais;
- c) abastecimentos durante o evento e no final;
- d) transporte para a chegada, em caso de abandono ou de ser impedido de continuar;
- e) utilização de balneários;
- f) convívio e refeição .

Artigo 22º
(Seguro de acidentes pessoais)

Todos os participantes estarão cobertos por um seguro de acidentes pessoais, de acordo com a legislação em vigor. A apólice do mesmo poderá ser solicitado por e-mail à organização. Qualquer ocorrência durante o evento, passível de participação ao seguro, deverá ser comunicado por e-mail à organização num prazo máximo de 48h após o encerramento do evento.

Artigo 23º
(Secretariado /horários e locais)

O Secretariado da Rota do Meal Redondo funcionará, a partir das 15:00 horas do dia 22 de Junho de 2019, na Junta de Freguesia de Pêro Viseu, sita na Avenida José Pinto Alves n.º 1, 6230-541 Pêro Viseu.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24º
(Protecção de dados)

1. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes da Rota do Meal Redondo aquando do acto de inscrição são utilizados unicamente para efeitos de organização do evento, nomeadamente, seguradora, lista de inscritos, notícias e classificação.

2. Todos os participantes podem exercer o seu direito de acesso, rectificação e anulação dos seus dados pessoais, devendo, para o efeito, enviar um e-mail para rotadome@rotadomealredondo.pt

Artigo 25º
(Direitos de imagem)

1. Os direitos de imagem são propriedade da organização da Rota do Meal Redondo, não sendo permitida a comercialização de fotos ou vídeos sem a respetiva autorização desta.
2. O pedido de autorização para efeitos de comercialização, sendo aprovado, implica, no entanto, a disponibilização de todo o material à organização da Rota do Meal Redondo, após o evento e antes de qualquer publicação, sem qualquer marca de água ou assinatura, que as utilizará nas quantidades restritas para ilustração ou publicitação do evento.
3. Nas fotos fornecidas por terceiros e divulgadas pela organização da Rota do Meal Redondo é divulgada a fonte das mesmas.

Artigo 26º
(Casos omissos)

1. Todos os casos omissos a este regulamento e demais situações que ocorram diretamente relacionadas com o evento serão analisadas e decididas pela organização que será soberana nas suas decisões.
2. À organização não poderão ser imputadas responsabilidades decorrentes do não cumprimento da Lei geral e demais regulamentos em vigor as quais deverão ser suportadas pelos respetivos infratores.

Artigo 27º
(Disposições finais)

1. O evento rege-se pelo presente regulamento e por todas as adendas que forem publicadas pela organização até três dias antes da data do evento, as quais serão publicadas no site oficial da prova <http://www.rotadomealredondo.pt>
2. Todas as comunicações e informações referentes ao evento são difundidas no seu site oficial, pelo que todos os participantes devem consultar o mesmo com a periodicidade necessária para que se mantenham atualizados.
3. À organização, patrocinadores e entidades credenciadas que colaboram no evento, reserva-se o direito de utilizar livremente e sob as formas lícitas, a identificação dos participantes, a sua imagem, assim como os resultados obtidos por estes. Caso os participantes optem por restringir o uso e divulgação da sua imagem e dos seus resultados, deverão notificar a organização, por escrito, até 24 horas após a hora de fecho das inscrições.
4. Nos casos de não realização do evento por motivos totalmente alheios à vontade da organização ou por qualquer acontecimento considerado de tal forma grave que esta não possa minimamente controlar, tais como, situações de catástrofe, intempéries ou outras calamidades, a organização fará todos os esforços no sentido de marcar a prova para outra data à sua escolha, não garantindo o reembolso ou crédito das inscrições no caso dos participantes que não possam participar.

5. No caso de alguma das situações graves descritas no ponto anterior ocorrer durante o decurso do evento e que ponha em causa a segurança ou a integridade física dos participantes, a organização reserva-se no direito de dar o evento por concluído,

6. Todo o comportamento antidesportivo implica a desclassificação do participante assim como a impossibilidade de aceitar a sua inscrição em futuras edições da Rota do Meal Redondo. Considera-se antidesportivo todo o comportamento que seja lesivo para os restantes atletas em prova, para com os elementos da organização, ou para com o público. Considera-se ainda antidesportivo todos os comportamentos que violem as normas ambientais.

7. A organização não se responsabiliza pelo estado de saúde dos participantes e alerta para o facto de se tratar de um evento desportivo que requer cuidados específicos de preparação física e psicológica dos mesmo.

8. Reserva-se o direito à organização, caso não se atinja o número mínimo de participantes previsto no artigo número 8, a anulação do evento ou alteração da data do mesmo.

Pêro Viseu, 5 Abril de 2019

